



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
EDITAL SFAE N° 04/2024 - PROEX/UFRA
RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, torna pública a abertura do processo seletivo para residente do Programa de Residência Profissional Agrícola, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), regido pela Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, e o Manual do referido Programa, aprovado e publicado por meio da Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020, a ser executado pela UFRA.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar discentes e recém egressos da Universidade Federal Rural da Amazônia, nos moldes dos artigos 68 e 168 do seu Estatuto e Regimento, respectivamente, bem como de quaisquer Instituições de Ensino Superior atuantes na área de Ciências Agrárias, para desempenharem como alunos residentes em Unidades Residentes voltadas à produção agroflorestal e florestal do Curso de Capacitação “**Programa de Residência Profissional Agrícola da UFRA**”, inserindo estudantes e jovens profissionais no mercado de trabalho, supervisionados e orientados pela UFRA – *Campus de Paragominas*.

2. DAS VAGAS E ORIGEM DOS RECURSOS

2.1. Serão ofertadas 02 (duas) vagas para bolsistas residentes e também a seleção de candidatos para formação de cadastro de reserva, para o período de 01.02.2025 a 31.08.2025, distribuídas no projeto Residência Profissional intitulado Projeto Marajó: Uso Múltiplo dos Recursos Florestais e Ambientais, contemplados no Programa de Residência Agrícola do MDA, conforme discriminado no Quadro 1.

2.2. O residente receberá mensalmente, durante o Programa de Residência, uma bolsa no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). Alimentação e transporte, *quando for o caso*, serão oferecidos pelas unidades residentes parceiras quando o residente estiver sediado nesta.

2.3. Será de responsabilidade do professor orientador a alocação dos residentes selecionados nas unidades residentes.

2.4. Novas unidades residentes poderão, a qualquer tempo de vigência do projeto, serem vinculadas como parceiras.

2.5. Os recursos disponíveis para a Residência Profissional Agrícola são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) N° 073/2021 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Quadro 1. Projeto e unidades residentes que receberão os bolsistas do programa.

Projeto	Curso de graduação dos Residentes	Unidades Residentes	Município	Professor Orientador
Projeto Marajó: Uso múltiplo dos recursos florestais e ambientais	Engenharia Florestal e áreas afins	AWI - Superfoods	Breves	Fábio de Jesus Batista
		BenevidesMadeireira	Benevides, Melgaço e Portel	
		Cooperativa Agroextrativista e pecuária da comunidade de Santo Ezequiel Moreno (COOPIACÁ)	Portel	

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. São beneficiários do Programa Agro Residência os jovens entre 15 e 29 anos de idade estudantes de nível superior e recém-egressos de cursos de ciências agrárias.

3.2. Os estudantes deverão ter cursado todas as disciplinas do curso.

3.3. Estudantes matriculados, que ainda não obtiveram o grau de formação, poderão participar, contanto que não estejam faltando créditos de disciplinas a serem cursados (faltando apenas o estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso, devendo cursar essas atividades no âmbito do projeto);

3.4. Os recém-egressos deverão ter concluído o curso há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

3.5. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

3.6. Os bolsistas selecionados devem ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para se dedicarem às atividades do projeto;

3.7. Não receber qualquer modalidade de bolsa (ou benefício semelhante) de outro Programa do Governo Federal ou de alguma agência de fomento.

3.8. Não possuir vínculo empregatício;

3.9. Ter disponibilidade para viagem e moradia nos municípios de realização do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e ocorrerão exclusivamente via internet ([formulário online](#)) de acordo com o cronograma deste edital (Anexo I).

4.2. O candidato deverá enviar a documentação exigida para inscrição em formato PDF.

4.3. Os documentos necessários para a inscrição no presente edital são:

a) Cópia do Histórico Escolar do curso de graduação;

b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e comprovantes em arquivo único;

c) Fotocópia do diploma ou certificado de conclusão de curso (não se aplica aos casos de estudantes matriculados que faltam cursar apenas o estágio obrigatório e/ou trabalho de conclusão de curso).

4.4. Os critérios de pontuação serão baseados no Anexo II.

4.5. As inscrições que não obedecerem rigorosamente aos critérios estabelecidos neste edital serão indeferidas.

4.6. A homologação das inscrições ocorrerá após análise da documentação enviada pelos candidatos no ato da inscrição.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O processo de seleção se dará em duas fases: na primeira constando da análise do Histórico Escolar e Currículo Lattes; e na segunda fase, a Entrevista.

5.2. A análise do Histórico Escolar será pautada no Índice de Rendimento Acadêmico (média acadêmica obtida nas disciplinas cursadas), obtido pelo candidato durante o curso de graduação.

5.3. A análise do Currículo Lattes será feita conforme a pontuação contida no Anexo II, onde para a maior pontuação entre os candidatos será atribuída a nota 10, e para os demais, notas proporcionais a pontuação.

5.4. Serão selecionados para a fase de entrevista, por ordem de classificação de

candidatos(as). A classificação na primeira fase se dará pela nota obtida conforme a Equação 1:

$$PP = \frac{(IRA*1)+(NC*2)}{3} \quad (\text{Equação 1})$$

Onde PP = Pontuação parcial; IRA= índice de rendimento acadêmico; e NC = Nota da avaliação curricular.

5.5. Após a homologação do resultado da primeira fase serão realizadas as entrevistas, com os candidatos pré-aprovados, via plataforma do Google Meet, com agendamento prévio feito, via e-mail ou site da UFRA/PROEX, conforme cronograma deste edital.

5.6. Cada entrevista terá um tempo máximo de 20 minutos.

5.7. Na entrevista o candidato receberá nota de 1,0 (hum) a 10,0 (dez), sendo avaliado em 5 (cinco) dimensões principais, com pesos iguais entre si, conforme discriminadas abaixo :

- a) Facilidade de comunicação;
- b) Facilidade de trabalhar em equipe;
- c) Vivência prévia na área do projeto;
- d) Proatividade e espírito de liderança; e
- e) Conhecimentos técnicos.

5.8. Será considerado eliminado da seleção o candidato que obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos na entrevista;

5.9. A pontuação e classificação final dos candidatos será realizada com base na Equação 2:

$$PF = \frac{(IRA*1)+(NC*2)+(NE*3)}{6} \quad (\text{Equação 2})$$

Onde PF = Pontuação final; IRA= índice de rendimento acadêmico; NC = Nota da avaliação curricular; e NE = Nota da entrevista.

5.10. Em caso de empate entre candidatos serão obedecidos, em ordem decrescente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade; e

b) Permanecendo o empate, maior nota da entrevista.

6. RESULTADOS DA SELEÇÃO

6.1. O resultado da seleção e o prazo para recurso seguirá o cronograma estipulado neste edital.

6.2. Os resultados serão divulgados na página oficial da Pró-reitoria de Extensão, através do link <https://proex.ufra.edu.br>.

7. CRITÉRIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1. Ser aprovado neste edital;

7.2. Ser aluno ou egresso, conforme item 3 deste edital.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

8.1. Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF (frente e verso).

8.2. Dados bancários de conta corrente.

8.3. Assinatura dos termos de compromissos (Anexo III).

8.4. Após a publicação do resultado oficial a documentação dos candidatos aprovados deverá ser enviada eletronicamente para o [formulário online](#).

9. VIGÊNCIA DAS BOLSAS

A bolsa terá duração de 11 (onze) meses, conforme cronograma deste edital. A condição de bolsista não configura vínculo empregatício com a UFRA nem com as Unidades Residentes.

10. DOS DEVERES DE BOLSISTA RESIDENTE DO PROGRAMA

10.1. Manter frequência efetiva e integral.

10.2. Apresentar relatório mensal, final e quando lhe for solicitado ao professor orientador ou ao técnico orientador das atividades de residência do acompanhamento de desempenho, salvo nos períodos de recesso.

10.3. Executar com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as ordens dos orientadores.

10.4. Reportar ao (s) orientador (es) qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades.

10.5. Participar de todas as atividades acadêmicas relacionadas ao projeto.

10.6. Observar as normas e regulamentos das instituições de ensino e da unidade residente, garantindo o sigilo quando for o caso.

10.7. Não acumular renda ou auferir quaisquer tipos de remuneração ou auxílio, inclusive no que concerne a vínculos empregatícios.

10.8. O pedido do residente de justificativa de falta deverá ser apresentado, com os comprovantes respectivos, ao técnico orientador designado que só poderá aboná-la de forma motivada.

10.9. Os dias de ausência não justificada serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa.

10.10. Será desligado do programa o residente que:

- a) Apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
- b) Não obtiver a frequência mínima exigida de 90% (noventa por cento) no Programa de Residência Profissional Agrícola;
- c) Obter desempenho insuficiente;
- d) Possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos direta e indireta, bem como em entidades privadas parceiras.
- e) Em caso de desligamento no Programa de Residência, solicitar via [formulário padrão](#) disponível no site da PROEX e encaminhar para e-mail sfae.proex@ufra.edu.br.

11. DO RECURSO

11.1. É previsto o direito de recurso da decisão do resultado, a qual deverá ser registrada junto a Pró-Reitoria de Extensão, pelo e-mail sfae.proex@ufra.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma geral deste edital, com justificativas claras sobre os pontos a serem reconsiderados.

11.2. Não serão aceitos recursos de reconsideração após o prazo do cronograma deste edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico, mediante requerimento dirigido à SFAE/PROEX/UFRA, através do e-mail (mencionar o e-mail).

12.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.

12.3. Os requerimentos para impugnação do edital serão respondidos pela autoridade competente no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.4. Os candidatos aprovados que não enviarem os documentos exigidos no presente edital até a data prevista, perderão o direito à vaga e, serão convocados, os candidatos subsequentes, constantes na lista de classificação.

Belém, 16 de dezembro de 2024.

Herdjania Veras de Lima
Reitora
Universidade Federal Rural da Amazônia



Emitido em 16/12/2024

EDITAL Nº 4/2024 - SFAE (15.06.42.10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/12/2024 16:24)

HERDJANIA VERAS DE LIMA

REITORA

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufra.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/12/2024** e o código de verificação: **86f01958f0**